**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO GP/TRT16 Nº 6/2024**
São Luís (MA), datado e assinado digitalmente

Institui e regulamenta o Plano de Ação de Valorização e Reconhecimento de servidores e servidoras da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução TRT16 nº 137, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO o Ato Regulamentar GP nº 119, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência CNJ nº 160, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre o Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD);

R E S O L V E:

Art.1º Instituir e regulamentar o Plano de Ação de Valorização e Reconhecimento de servidores e servidoras da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo único. O Plano de Ação de que trata o **caput** tem o objetivo de propiciar oportunidades de crescimento profissional e a retenção de talentos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal, incentivando a integração e o estímulo ao desenvolvimento das competências e criatividade no quadro de pessoal de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 2º A valorização e reconhecimento para servidores e servidoras da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal dar-se-á mediante aproveitamento positivo no desempenho das tarefas e atividades atribuídas a cada servidor ou servidora evidenciado no formulário de avaliação de desempenho

Art. 3º Serão concedidos dias de folga aos servidores e servidoras da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e unidades subordinadas, conforme faixa de pontuação e conceito alcançado no instrumento de avaliação anual:

I - conceito “Excelente” (pontuação entre 190 e 200): três dias de folga; ou

II - conceito “Bom” (pontuação entre 150 e 189): dois dias de folga.

§ 1º As folgas a que se refere o **caput** poderão ser usufruídas mediante acordo com a chefia imediata do servidor beneficiado ou servidora beneficiada.

§ 2º As folgas deverão ser usufruídas no período de doze meses da data de avaliação de desempenho, de forma não-cumulativa, e não poderão ser revertidas em pecúnia.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

**DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA.**
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, **Presidente**, em 26/06/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **0146577** e o código CRC **D3323146**.